



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2015	TERMO DE ADJUDICAÇÃO	01/01
----------------------------------	----------------------	-------

Nº identificador da licitação no <i>site</i> www.licitacoes-e.com.br : 609137

LOTE ÚNICO: manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos de ar condicionado split, envolvendo unidades principais e elementos auxiliares para os condicionadores Split instalados nos prédios da Av. Augusto de Lima, 1.234 e Rua Mato Grosso, 468 e 400.
VALOR MENSAL: R\$ 11.839,99 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

ADJUDICATÁRIO: Termofrio Climatização Ltda
CNPJ: 07.689.236/0001-26
ENDEREÇO: Rua Genoveva Forlepa Kopka, 54 – Pineville – Pinhais/PR – CEP: 83.320-560
TEL: (41) 3668-4783 / 9206-8444
REPRESENTANTE LEGAL : André Alves de Souza Marques Pinto
CONTATO: André / Everson
E.MAIL: andre@termofrio.eng.br , termofrio@termofrio.eng.br

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O atendimento a solicitações de manutenção corretiva deverá ser feito de imediato, no mesmo dia, em razão da previsão de que haja técnico especializado de plantão. O prazo para a solução de defeitos apresentados não poderá ultrapassar 24 horas a partir da solicitação, exceto em casos especiais fundamentados, justificados e aceitos pela fiscalização. Solicitações de manutenção corretiva de grande complexidade, com grau de dificuldade excepcional e justificado ao NGP, devem ser atendidas em um prazo máximo de 48 horas, a partir da solicitação. As eventuais substituições, quando necessárias para possibilitar recuperação do equipamento em oficina, devem ser atendidas em até 72 horas após a solicitação ou constatação.
--

GARANTIA DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção devem ser garantidos por no mínimo 6 meses, no tocante à mão-de-obra, peças, componentes e materiais substituídos; A substituição de componentes dentro da garantia deverá ocorrer com a urgência que for necessária, de modo a não interromper o funcionamento dos sistemas de climatização, não devendo esse prazo ser superior a 15 dias (prazo maior poderá ser concedido após análise do Gestor, mediante justificativa fundamentada e aprovada).
--

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Gestor, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, será o Chefe do Núcleo de Gestão Predial e substituto auxiliar o servidor indicado pelo Chefe do NGP. Os fiscais serão os servidores designados pelo Chefe do NGP, conforme Instrução Normativa TRT nº 07/2013.
--

Belo Horizonte, 01 de março de 2016	Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça Pregoeira
--	--